



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0396966/2024-67

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9443594/2024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, ÓRGÃO CONTRATANTE PRINCIPAL, e a CONTRATADA abaixo indicada, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 1, de 08 de abril de 2024, Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG nº 10.936, de 27 de maio de 2024, Resolução ANP 808/2020, 907/2022 e 968/2024, e suas alterações, e as demais normas legais correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Corporativo de fornecimento de combustível, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO CONTRATANTE PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ENDEREÇO:** CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 3º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630.901

**CNPJ/MF:** 05.461.142.0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL:** ANA LUIZA CAMARGO HIRLE - MASP nº 1128367-8 - Resolução de Competência nº 67/2023

**CONTRATADA:** VIBRA ENERGIA S/A.

**ENDEREÇO:** ESTRADA CONTORNO DA PETROBRAS, 50, DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL, BETIM, MG, CEP: 32.669-500

**CNPJ/MF:** 34.274.233/0025-71

**REPRESENTANTE LEGAL:** RENATO SIMONETTI BULLIO

**REPRESENTANTE LEGAL:** GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro **do item 02 - ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Fica reequilibrado o **item 02-ÓLEO DIESEL TIPO S10** do contrato em **-R\$ 887.025,13** (menos oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais e treze centavos) que corresponde a **-3,55%** (menos três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) no valor total do contrato, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | CATMAS  | DESCRIÇÃO   | COMPLEMENTAÇÃO  | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO | VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO | DIFERENÇA   | QUANT. RESIDUAL | VALOR TOTAL REEQUILÍBRI | % DE REEQUILÍBRI |
|------|---------|---|---|---------|----------------------------|------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| 2    | 1325876 | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE); | ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO C/ TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM= PARTES POR MILHÃO); ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZ | LITRO   | 4,5779                     | R\$ 4,4155                   | -R\$ 0,1624 | 5.461.977,4266  | -R\$ 887.025,13         | -3,55%           |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O impacto financeiro deste Termo Aditivo é de **-R\$ 887.025,13** (menos oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais e treze centavos), passando o valor total atualizado do contrato de **R\$ 101.537.223,68** (cento e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 100.650.198,55** (cem milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) demonstrado abaixo:

| INTRUMENTO  | VALOR                     |
|---|---------------------------|
| Valor Total do Contrato                                 | R\$ 97.586.785,60         |
| 1º Termo Aditivo (Alteração de Valor Gasolina e Álcool) | -R\$ 620.301,90           |
| <b>Valor Total do Contrato Corrigido</b>                | <b>R\$ 96.966.483,70</b>  |
| 2º Termo Aditivo (Reequilíbrio de Óleo Diesel)          | R\$ 1.366.688,31          |
| <b>Valor Total do Contrato Reequilibrado</b>            | <b>R\$ 98.333.172,01</b>  |
| 3º Termo Aditivo (Reequilíbrio de Gasolina e Álcool)    | R\$ 2.506.497,48          |
| <b>Valor Total do Contrato Reequilibrado</b>            | <b>R\$ 100.839.669,49</b> |
| 4º Termo Aditivo (Reequilíbrio de Óleo Diesel)          | 971.273,99                |
| <b>Valor Total do Contrato Reequilibrado</b>            | <b>R\$ 101.810.943,48</b> |
| 5º Termo Aditivo (Acréscimo de Gasolina)                | 1.538.781,75              |
| <b>Valor Total do Contrato Acrescido</b>                | <b>R\$ 103.349.725,23</b> |
| 6º Termo Aditivo (Reequilíbrio de Óleo Diesel)          | -R\$ 1.812.501,55         |
| <b>Valor Total do Contrato Reequilibrado</b>            | <b>R\$ 101.537.223,68</b> |
| 7º Termo Aditivo (reequilíbrio Óleo Diesel)             | -R\$ 887.025,13           |
| <b>Valor Total do Contrato Reequilibrado</b>            | <b>R\$ 100.650.198,55</b> |

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DOS ANUENTES

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta dos recursos dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES** através das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021 .

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato

original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANA LUIZA CAMARGO HIRLE**  
Subsecretária de Compras Públicas  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

**RENATO SIMONETTI BULLIO**  
Gerente de Vendas  
VIBRA ENERGIA S.A

**GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR**  
Gerente de Vendas  
VIBRA ENERGIA S.A



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DE SA BARRETO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SIMONETTI BULLIO**, **Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle**, **Subsecretário(a)**, em 22/05/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114082079** e o código CRC **AF9E57B8**.